

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-CARIOCA
ATOS DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE**

PORTARIA "N" Nº 001 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre atendimentos ao público externo como medida de enfrentamento à pandemia do Covid-19 e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.423, de 12 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a implantação das Medidas de Proteção à Vida, relativas à Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SES/SMS Rio nº 871 de 12 de janeiro de 2021, que regulamenta, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, as Medidas de Proteção à Vida, relativas à Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas emergenciais, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19.

CONSIDERANDO a necessidade de serem mantidos atendimentos ao público externo como serviço público prestado à população.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, por 30 (trinta) dias, o atendimento presencial ao público externo no âmbito da Secretaria Especial de Cidadania - SECID e do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA, como medida de contenção aos avanços da Covid-19.

Art. 2º. Os atendimentos em razão de demandas consumeristas serão por meio dos seguintes canais, a saber:

- www.consumidor.gob.br;
- tel. 1746;
- www.rio.rj.gov.br/proconcarioca.
- [facebook/proconcarioca](https://www.facebook.com/proconcarioca);
- twitter.com/proconcarioca;
- [instagram/proconcariocaoficial](https://www.instagram.com/proconcariocaoficial);

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.